

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



TERMO DE CONTRATO 029/25

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR E A
EMPRESA MEDISUL COMERCIO DE
MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA –
CNPJ 34.792.887/0001-10

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.081/0001-82 com endereço na RUA TEPEQUEM, s/nº - Centro em AMAJARI/RR, , neste ato representada por seu Prefeito, NUBIA COSTA LIMA, inscrita no CPF nº 382.647.902-59, denominado CONTRANTE e do outro lado a empresa MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.887/0001-10, com sede à Rua BARAO DO RIO BRANCO, nº 28, CENTRO, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) PAULO BELMIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 112.138.092-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 011/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE) E EQUIPAMENTO ELETRONICOS, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR, conforme condições prevista no editla e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Prazo de Fornecimento: 60 (sessenta) dias.
- 2.2. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias
- 2.3. Os prazos poderão ser prorrogados conforme a Lei nº 14.133/21.
- 2.4. O contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizado ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 10.301.0010.1.098

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 217

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Nicoletti, conforme Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente **Proposta nº 123.22548000/1220-03**

Tipo de Empenho: Global.

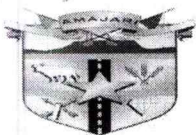
Valor da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato conforme consta no Termo de Referência.



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Fiscal designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DA CONTRATADA

10.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

10.1.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerado inconveniente.

10.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

10.1.7. Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

10.1.8. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

10.1.9. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

10.1.10. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de fornecimento do material para entrega imediata, contendo a quantidade e especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

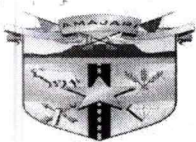
10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.2.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

10.2.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



10.2.10. Notificar a contratada, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Rescisão referente à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

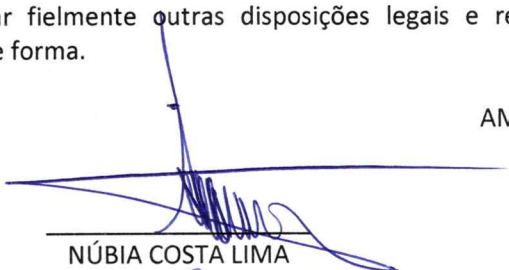
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PACARAÍMA/RR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

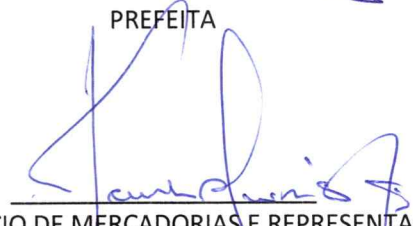
E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

AMAJARI/RR, 23 de abril 2025.

PELO CONTRATANTE:


NÚBIA COSTA LIMA
PREFEITA

PELO CONTRATADO:


MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 34.792.887/0001-10
PAULO BELMIRO DA SILVA
CPF 112.138.092-15
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA:

NOME: Jordana Moreira dos Santos CPF 700-402-862-31

NOME: Esmael De Sousa Tavares CPF 939.877.902-10